



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 122/97.

EMENTA: Autoriza retirada do “Caput” do artigo 1º da Resolução Nº 85/90 do Conselho Universitário.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 02/97 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 1997, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.008739/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, a retirada do “Caput” do artigo 1º da Resolução Nº 85/90 do Conselho Universitário, o trecho “sendo 30 (trinta) vagas oferecidas no Vestibular a partir do 1º semestre de 1991 e 10 (dez) reservadas para ingresso de Portadores de Diploma em Estudos Sociais”, pelo texto “sendo 40 (quarenta) vagas oferecidas no Vestibular a partir do 2º semestre de 1997”. Justifica-se a presente proposição, no sentido de que o Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Licenciatura em História desta Universidade, poderá (deverá) determinar, sequencial e preferencialmente, quais os Cursos serão acritos para ingresso extra-vestibular, como Portadores de Diploma, em decorrência de vagas ociosas no Curso, mas determinar que dentre as vagas efetivas, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas a Portadores de Diploma de um Curso, está ferindo o artigo 3º da Resolução Nº 181/91 do CEPE, que disciplina o ingresso desta categoria nos Cursos desta UFRPE e o Regimento Geral na Seção VII Admissão aos Cursos - Artigo 63º “A admissão a Cursos de Graduação de candidatos Portadores de Diploma de Curso Superior, far-se-á em observância as determinações da legislação vigente, somente quando existirem vagas, após a matrícula dos candidatos classificados em Concurso Vestibular, conforme consta do Processo Nº 23082. 0008739/96 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 12 de junho de 1997.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.